ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 556/2021 - GAB

Em 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 085/2021**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 085/2021, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 085 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em que "FICA AUTORIZADA A FORMALIZAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO, A TÍTULO GRATUITO, DA DOAÇÃO FEITA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 238/1997, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o questionamento por parte do Cartório, com relação a discrepância de metragens das áreas descritas nas leis municipais 238/1997 e 894/2004; a primeira que autorizou a doação da área pública do patrimônio do Município à Autarquia previdenciária; e a segunda, que autorizou restituição/devolução de parte da área antes doada, da autarquia para o Município, visto o não cumprimento integral da finalidade a que foi feita.

Considerando que ao longo dos últimos anos, após idas e vindas, execução de levantamentos, desmembramentos e remembramentos de área, elaboração de memoriais e documentos técnicos diversos, acertos nas matrículas e etc; dúvida do cartório que poderá ser dirimida através do presente Projeto de Lei.

Considerando que o referido Projeto de Lei foi chancelado por profissional do órgão técnico de urbanismo e obras, revisado pelo órgão de Regularização Fundiária, bem como, analisado pela Procuradoria Geral do Município.

Sendo assim, encaminhamos o Projeto de Lei, para avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROJETO DE LEI Nº 085 /2021

FICA AUTORIZADA A FORMALIZAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO, A TÍTULO GRATUITO, DA DOAÇÃO FEITA COM BASE NA LEI MUNIICPAL Nº 238/1997, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica autorizada a formalização de escritura pública de distrato, a título gratuito, da doação feita com base na lei municipal nº 238/1997, entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a autarquia previdenciária municipal OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência, revertendo ao doador parte do imóvel integrante da matrícula 23.514 do RGI de Casimiro de Abreu, visando a regularização fundiária de empreendimentos habitacionais realizados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

§ 1º A reversão prevista no caput abrange os imóveis onde instalados os conjuntos habitacionais "Alencar David Pereira e Sancriel Minguta".

§ 2º Exclui -se da reversão a parte do imóvel onde instalado o Conjunto Habitacional "Prefeito Cláudio Ribeiro".

Art. 2° As áreas envolvidas na transação estão descritas e caracterizadas no Anexo Único desta lei, revertendo ao doador a área de 11.422,71m², remanescente da área total antes doada, de 27.204,44 m², integrante da matricula indicada no artigo 1º.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as leis municipais nºs 894/2004 e 1945/2016.

Rio das Ostras, 07 de dezembro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

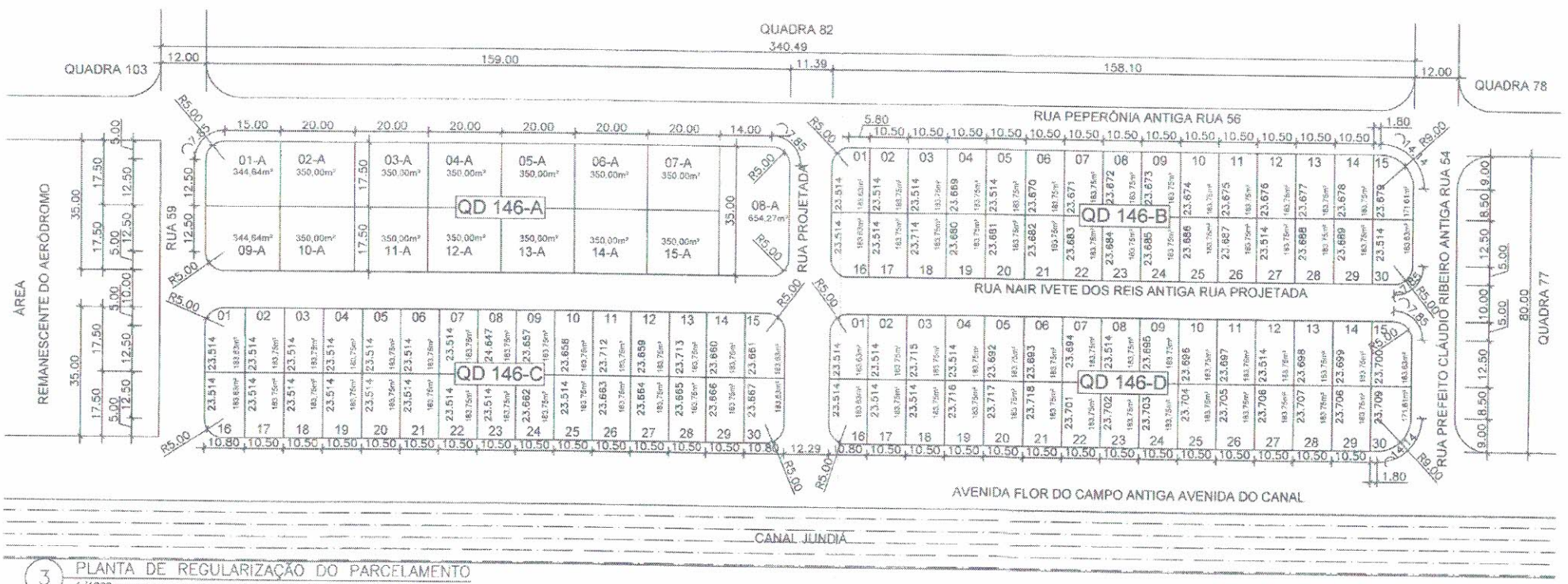
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

2

ANEXO ÚNICO

DO PROJETO DE LEI Nº 085 / 2021

Descrição das áreas envolvidas: Quadra146A-Lotes 01-A ao 15-A, Quadra 146B-lotes 01 ao 03,05,16,17,27 e 30, Quadra146C-Lotes 01 ao 07,16 ao 23 e 25 e Quadra 146D-Lotes 01,02,04,08,12,16,17 e18, totalizando 47 lotes, com área total de 11.422,71 m2".



3 PLANTA DE REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO
1/1000